

LEI MUNICIPAL Nº 1819/22, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto - RS, através do Poder Executivo, a abrir no Orçamento Municipal de 2022, um Crédito Especial no valor de R\$ 604.408,78 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos), destinado à execução do Programa Pavimenta RS, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2022, um Crédito Especial no valor de R\$ 604.408,78 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos), visando absorver o recurso vinculado a ser disponibilizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, conforme Convênio FPE nº 2021/3963, firmado entre o Estado e o Município de Floriano Peixoto, RS, destinado a executar os objetivos e metas pautados no Programa Pavimenta, do Estado do Rio Grande do Sul e que será executado nas seguintes classificações funcionais e econômicas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.18. SETOR DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

04.18.15. URBANISMO

04.18.15.451. INFRAESTRUTURA URBANA

04.18.15.451.0058. MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

04.18.15.451.0058.2116. Atividades do Setor de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00.00.00. Obras e Instalações (3802/4).....R\$ 604.408,78

(Recurso 1194 – Programa Pavimenta RS)

Art. 2º - O recurso de que trata o Crédito Especial autorizado no Artigo 1º, servirá como Capital Principal para a execução do Convênio FPE nº 2021/3693 – Programa Pavimenta, conforme Processo nº 21/2600-

0000442-2, devidamente empenhado e gravado sob o nº 21005371635, de 31/12/2021 e terá seu lançamento computado a título de Auxílios e Convênios.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos onze dias do mês de março de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 11.03.22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.